



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Este Vereador requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

Ao Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

Que seja declarado estado-de-emergência e que seja encaminhado junto ao governo do estado a maior presença de agentes de segurança nos territórios comunitários e áreas atendidas por instituições públicas que atendem as comunidades populares, principalmente escolas e unidades básicas de saúde, no qual os servidores e usuários dos serviços estão tendo suas vidas postas em risco.

JUSTIFICATIVA

Nas últimas semanas, Porto Alegre voltou a sofrer com um cenário de calamidade na segurança pública. Tiroteios e assassinatos estão sendo cometidos em diferentes comunidades da cidade, colocando em risco toda a população das áreas acometidas e causando a interrupção dos serviços de ensino e de saúde nos bairros afetados pela violência. É URGENTE que o governo municipal declare estado-de-emergência, além de buscar junto ao governo do estado a ampliação dos efetivos de agentes da segurança pública, principalmente com a solicitação de membros da Força Nacional - cuja solicitação deve ser feita pelo governador do estado. Bem como a implementação de uma força tarefa que enfrente com inteligência e eficiência o cenário de insegurança que a cidade vive. Diante o exposto, solicita-se a apreciação pelos pares desta casa parlamentar e a aprovação deste Projeto Indicativo, bem como a implementação por parte do prefeito.

Atenciosamente

Vereador Jonas Reis

Porto Alegre, 09 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a)**, em 09/09/2022, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>,



informando o código verificador **0437911** e o código CRC **EB480A37**.

Referência: Processo nº 210.00459/2022-89

SEI nº 0437911